|  |
| --- |
| **COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO DO CAU/MG – CEF-CAU/MG****DELIBERAÇÃO Nº 168.8/2023** |

|  |  |
| --- | --- |
| referÊncias: | Protocolo SICCAU n° 1720329/2023 |
| INTERESSADOS: | Presidência CAU/MG – CEF-CAU/BR |
| Assunto: | Votação Relatório e Voto de Conselheiro Relator do processo de solicitação de registro de diplomado no exterior n° 1470034/2022.  |

A COMISSÃO PERMANENTE DE ENSINO E FORMAÇÃO DO CAU/MG – CEF-CAU/MG, reunida ordinariamente na sede do CAU/MG, Av. Getúlio Vargas, 447 - 11º andar - Funcionários, Belo Horizonte - MG, 30112-020, no dia 20 de março de 2023 no uso das competências normativas e regimentais, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o art. 92 do Regimento Interno do CAU/MG que dispõe sobre a manifestação dos assuntos de competência das comissões ordinárias mediante ato administrativo da espécie deliberação de comissão;

Considerando a Resolução CAU/BR n° 26, de 6 de junho de 2012 que “dispõe sobre o registro de arquitetos e urbanistas, brasileiros ou estrangeiros portadores de visto permanente, diplomados por instituições de ensino estrangeiras, nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), e dá outras providências”.

Considerando o § 1° da Resolução CAU/BR n° 26, de 6 de junho de 2012 que dispõe:

“§ 1° Concluída a conferência e a compilação, o processo eletrônico deverá ser encaminhado para análise e apreciação da Comissão de Ensino e Formação do CAU/UF, ou, na falta desta, sucessivamente, da comissão com competência para a matéria, ou do Plenário do CAU/UF, seguindo para análise e deliberação da Comissão de Ensino e Formação do CAU/BR e posterior homologação pelo Plenário do CAU/BR, quando indeferidos, conforme competências Regimentais.”

**DELIBEROU**

1. Votar favoravelmente ao Relatório e Voto da Conselheira Relatora do processo de solicitação de registro de diplomado no exterior n° 1470034/2022 que recomenda o indeferimento da solicitação.
2. Solicitar o encaminhamento dos autos do processo à CEF-CAU/BR para análise, conforme § 1° da Resolução CAU/BR n° 26, de 6 de junho de 2012.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| # | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
| 1 | CEF – CAU/BR | Encaminhar os autos do processo à CEF-CAU/BR para análise. | 30 dias |

|  |
| --- |
| **COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO DO CAU/MG – CEF-CAU/MG** **VOTAÇÃO** |
| CONSELHEIRO ESTADUAL | A FAVOR | CONTRA | ABSTENÇÃO | AUSÊNCIA |
| Luciana Bracarense – Coordenadora | X |  |  |  |
| Sergio Luiz B. C. Cardoso Ayres – *Coordenador Adjunto* | X |  |  |  |
| Fernanda Camargo Ferreira – *Membro Suplente* | X |  |  |  |

X

X

X

X

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações acima referidas são verdadeiras e dou fé, tendo sido aprovado o presente documento com a anuência dos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE ENSINO E FORMAÇÃO DO CAU/MG – CEF-CAU/MG.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Luciana Bracarense**

Coordenadora

da COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO DO CAU/MG – CEF-CAU/MG

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Diogo Braga**

Arquiteto Analista Assessor

da COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO DO CAU/MG – CEF-CAU/MG

**ANEXO 01 – AÇÕES EM ANDAMENTO 2023 – CEF-CAU/MG**







